

## Ata 37.169/2024

**De:** Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

**Para:** setores (2)2 setores

**Data:** 04/09/2024 às 12:02:00

**Setores envolvidos:**

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

### **ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 26.521/2023/1DOC: MANUTENÇÃO VIÁRIA PELO MÉTODO DE UTILIZAÇÃO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ)**

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 26.521/2023/1DOC: MANUTENÇÃO VIÁRIA PELO MÉTODO DE UTILIZAÇÃO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ) EM TODAS AS VIAS MUNICIPAIS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 26.521/2023/1DOC, QUE POSSUI COMO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO VIÁRIA PELO MÉTODO DE UTILIZAÇÃO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ) EM TODAS AS VIAS MUNICIPAIS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 12h35min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruno Batista dos Santos, Janine Patrícia Silva de Lima Souza, Robson Pereira Senna da Silva, Roberta Pereira Duarte, Manoel Procópio de Moura Netto, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício e a secretária Dinaísa Soares de Freitas sob a presidência do primeiro, para continuidade do processo. Diante da necessidade de continuação do processo em epígrafe, visto que a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50, interpôs o recurso no dia 03/09/2024, e não tendo outra empresa participante no certame, adiantamos o fim do prazo recursal e de contrarrazões, decidindo com a anuência do pregoeiro, equipe de apoio e dos membros da CPL, por acatar as razões recursais, conforme ora que segue: É fato que o agente público deverá, quando for detectado erro em sua atuação nos procedimentos, rever o ato praticado não causando danos a terceiros, conforme estabelece o princípio da autotutela e a Súmula 473 do STF, Ipsi litteris: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. O princípio da autotutela (ou poder de autotutela) permite que à Administração Pública reveja seus próprios atos, seja anulando-os por motivo de legalidade ou revogando-os em decorrência do mérito administrativo, isto é, conveniência e oportunidade. A anulação produz efeitos ex tunc, de modo que uma vez anulado o ato administrativo, seus efeitos serão desconstituídos, resguardando apenas os efeitos individuais, desde que tenham beneficiado terceiros de boa-fé. O presente processo foi objeto de análise por parte do pregoeiro e equipe de apoio no dia da sessão, sendo realizado a busca no sistema do SICAF, não sendo naquele momento, encontrada a documentação habilitatória da empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA. Porém, em consulta mais detalhada junto a equipe de apoio, foi vislumbrado que todos os documentos se encontravam junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, tendo o pregoeiro e os membros da equipe se equivocado quanto a inabilitação da concorrente. Diante dos fatos e fundamentos acima elencados, faz-se necessário que este pregoeiro reveja o seu ato administrativo, no qual desclassificou de forma equivocada a licitante POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50. Diante do que fora informado, o pregoeiro, equipe de apoio e esta CPL, resolveu por voltar a fase do processo para a fase de julgamento das propostas, marcando a sessão para o dia 05/09 às 10:30, visando as tratativas junto a empresa, quanto a possibilidade de negociação do valor. Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC.

—  
**Dinaísa Soares de Freitas**  
*Assessoria técnica*



Assinado por 7 pessoas: DINAÍSA SOARES DE FREITAS, ROBERTA PEREIRA DUARTE, AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO, MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO, JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA, ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA e BRUNO BATISTA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1loc.com.br/verificacao/110F-D2E1-94D2-A880> e informe o código 110F-D2E1-94D2-A880



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 110F-D2E1-94D2-A880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 12:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 12:20:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 04/09/2024 12:20:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO (CPF 671.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 12:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA (CPF 051.XXX.XXX-77) em 04/09/2024 12:28:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 04/09/2024 12:47:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 04/09/2024 13:21:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pnamirim.1doc.com.br/verificacao/110F-D2E1-94D2-A880>